



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

PRC 204/2023 - DISPENSA Nº 67/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IV, ALÍNEA A, da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.666.172/0001, com sede à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, São Pedro da União-MG - CEP - 37.855-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso IV, alínea A, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 08/08/2023, ÀS 08:00</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA O SERVIÇO DE REVISÃO DE 30.000KM DO VEÍCULO NOVA S10 LS DE PLACA RNU-0E13/MG DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, o seguinte documento:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Pedro da União/MG, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA 318- 0206020601.1030210022.071 339030

FICHA 322- 0206020601.1030210022.071 339039

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de **R\$ 1.907,00 (Hum mil e novecentos e sete reais).**

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

4.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.6 Declaração que não emprega menores de 18(dezoito) anos, conforme lei 14.133/2021 art.68, inciso VI;
- 4.1.7 Declaração cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme lei 14.133/2021 art.63, inciso IV.

4.2 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.2.1 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Pedro da União - MG, 07 de agosto de 2023.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal

Vanessa de Abreu Garcia Custodio
Diretora do Departamento Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 67/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IV, ALÍNEA A, da LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA O SERVIÇO DE REVISÃO DE 30.000KM DO VEÍCULO NOVA S10 LS DE PLACA RNU-0E13/MG DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	PREPARAÇÃO LUBR	UNIDADE	3	R\$19,00	R\$19,00
2	JOGO DE DOIS ELE	UNIDADE	1	R\$495,00	R\$495,00
3	VEDADOR NÃO ALV	UNIDADE	1	R\$18,00	R\$18,00
4	ELEMENTO FILTRANTE	UNIDADE	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
5	LUB ACD SINT SAE	UNIDADE	6	R\$ 82,00	R\$ 492,00
6	REVISÃO 30.000 KM	SERVIÇO	1	R\$ 738,00	R\$ 738,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO:					R\$1.907,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto do presente termo é essencial e faz necessário tendo em vista que o veículo NOVA S10 LS DE PLACA RNU-0E13/MG, com 30.000 km rodados, de propriedade do Município de São Pedro da União/MG, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica (36 meses) ou 100.000 km o que ocorrer primeiro, havendo portando, necessidade de adquirir peças e acessórios para proceder e com a revisão.

Como a empresa é responsável pela revisão veicular nos termos da garantia anexa, justifica-se, portanto, sua necessidade.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

Ademais, a não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. As peças serão fornecidas integral e imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e será realizado o serviço na concessionária.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento. A presente contratação não gerará contrato formal, tendo a Nota de Empenho força de contrato e a relação se extinguirá após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal e respectivo pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste objeto, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o descrito neste termo de referência de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

8.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste objeto, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

8.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

8.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

8.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Diretora do Departamento de Saúde, a Sra. Vanessa de Abreu Garcia Custódio, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante toda a execução do objeto, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções elencadas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

São Pedro da União - MG, 07 de agosto de 2023.

VANESSA DE ABREU GARCIA CUSTÓDIO
Departamento Municipal de Saúde